



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Miguel Pereira**

**CONTRATO Nº 008/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFEÇÃO DE LETREIROS, COLOCAÇÃO DE INSULFILME, PLACAS INFORMATIVAS DOS SETORES, QUE FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA E O FORNECEDOR ABAIXO INDICADO.**

No dia de 14 de setembro de 2023, o Poder Legislativo do Município de Miguel Pereira, através da Câmara Municipal de Miguel Pereira, inscrito no CNPJ sob o nº 04.246.743/0001-05, com sede à Avenida Roberto Silveira, nº 241, 2º e 3º andares, Centro, Miguel Pereira/RJ, CEP: 26.900-000, na qualidade e ora designado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira, **Eduardo Paulo Correa, Cédula de Identidade nº 81.008.789-0, expedida pelo IFP e portador do CPF: nº 095.125.197-04**, ora denominada **AUTORIDADE COMPETENTE**, e do outro lado a empresa **SUELI DE AVILA PEREIRA** doravante designada, simplesmente, **CONTRATADA**, com sede na Rua Manoel Guilherme Barbosa, nº 489520, Centro, Miguel Pereira/RJ, CEP: 26.900-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - **CNPJ/MF sob o nº 33.275.429/0001-40**, lavram o presente **Contrato**, na forma do disposto no Processo Administrativo nº 081/2023, pelo menor preço por item, implantado pela dispensa de licitação, ratificado pelo Presidente deste Poder Legislativo, em 30/08/2023, conforme relatório do item ganho nos termos da Proposta Comercial (Anexo VIII), que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

**1. DO OBJETO**

**1.1** Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para confecção de letreiros, colocação de insulfilme, placas informativas dos setores, conforme condições, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

**2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E VALORES:**

| <b>QUADRO 1</b> |  |            |                            |                         |
|-----------------|--|------------|----------------------------|-------------------------|
| <b>Item 1</b>   | <b>Especificações</b>  | <b>Qtd</b> | <b>Valor Unitário (m²)</b> | <b>Valor Total (m²)</b> |
| 1.1 Insulfilme  | Película de Poliéster adicionada uma leve camada de anti-risco e uma camada adesiva.<br>Cor grafite<br>• Trasmissão der luz visível 5%<br>• Rejeição de Uv: 95%<br>• Bloqueio IR 10% | 79 m²      | R\$ 98,50                  | R\$ 7.781,50            |



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Miguel Pereira

|                        |   |                     |  |  |
|------------------------|---|---------------------|--|--|
|                        | <ul style="list-style-type: none"><li>Energia Total</li><li>Rejeitasa: 64%</li><li>Garantia: 2 anos</li></ul> |                     |  |  |
| <b>Total do Item I</b> |   | <b>R\$ 7.781,50</b> |  |  |

| <b>QUADRO 2</b>   |  |            |                       |                    |
|---|--|------------|-----------------------|--------------------|
| <b>Item 2</b>   | <b>Especificações</b>  | <b>Qtd</b> | <b>Valor Unitário</b> | <b>Valor Total</b> |
| 2.1 Letreiro centralizado da faixa da do prédio:<br><br>CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA<br><br><b>ANEXO I</b>  | 15 Letras e 1 caractere em aço inox polido na cor prata; tamanho 40x39 cm cada; Modelo AISI; Espessura 0,7mm; fixação em pinos com 3cm; fonte Arial Black. | 016        | R\$ 630,00            | R\$ 10.080,00      |
| 2.2 Placa informativa dos setores da Câmara Municipal de Miguel Pereira<br><br><b>ANEXO II</b>  | Placa em PS; UV rígido; Espessura de 3mm; Impressão colorida frente com corte reto para grandes formatos, tamanho 1m x 2m.                                 | 01         | R\$ 760,00            | R\$ 760,00         |
| <b>1º ANDAR</b>   |  |            |                       |                    |
| 2.3 Placa de identificação de numeração salas:<br><br><ul style="list-style-type: none"><li>SALA 101</li><li>SALA 102</li><li>SALA 103</li><li>SALA 104</li></ul><br><b>ANEXO III</b>   | Placa em PS; UV rígido; Espessura de 2mm; Impressão colorida frente com corte especial; tamanho 23,44 cm x 9,76 cm.  | 04         | R\$ 27,00             | R\$ 108,00         |
| 2.4 Placa de identificação dos setores:<br><br><ul style="list-style-type: none"><li>SECRETARIA ADMINISTRATIVA;</li><li>CONSULTORIA JURÍDICA;</li><li>TI/SUPERINTENDÊNCIA</li><li>COZINHA</li><li>BANHEIRO FEMININO</li><li>BANHEIRO MASCULINO</li></ul><br><b>ANEXO IV</b> | Placa em PS; UV rígido, Espessura 2mm; impressão colorida frente corte especial; tamanho 25 cm x 6,90 cm.  | 06         | R\$ 27,00             | R\$ 162,00         |

Sueli

*[Handwritten signature]*



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Miguel Pereira**

|  |  |     |            |              |
|--|--|-----|------------|--------------|
| 2.5 Placa de identificação Plenário:<br><br>- PLENÁRIO -<br>SALA HAMILTON<br>FERREIRA GOMES<br><br><b>ANEXO V</b>  | Placa em OS; UV rígido;<br>Espessura 2mm,<br>impressão colorida<br>frente corte especial;<br>tamanho 28 cm x 20,0<br>cm.           | 01  | R\$ 388,00 | R\$ 388,00   |
| 2.6 Letreiro centralizado do Painel Ripado do Plenário;<br><br><b>ANEXO VII</b>  | 16 Letras em aço inox polido na cor prata; tamanho 45x17 cm cada; Modelo AISI; Espessura 0,7mm; fonte Arial Black                  | 016 | R\$ 395,00 | R\$ 6.320,00 |
| <b>2º ANDAR</b>  |  |     |            |              |
| 2.7 Placa de identificação de numeração salas:<br><br><ul style="list-style-type: none"><li>• SALA 201</li><li>• SALA 202</li><li>• SALA 203</li><li>• SALA 204</li><li>• SALA 205</li><li>• SALA 206</li><li>• SALA 207</li><li>• SALA 208</li><li>• SALA 209</li><li>• SALA 210</li><li>• SALA 211</li></ul> <b>ANEXO III</b>                            | Placa em PS; UV rígido;<br>Espessura de 2mm;<br>Impressão colorida<br>frente com corte<br>especial; tamanho 23,44<br>cm x 9,76 cm. | 011 | R\$ 27,00  | R\$ 297,00   |
| 2.8 Placa de identificação de Gabinetes:<br><br><ul style="list-style-type: none"><li>• PRESIDÊNCIA;</li><li>• VICE - PRESIDÊNCIA;</li><li>• 1º SECRETÁRIO;</li><li>• 2º SECRETÁRIO;</li><li>• VEREADOR;</li><li>• VEREADOR;</li><li>• VEREADOR;</li><li>• VEREADOR;</li><li>• VEREADOR;</li><li>• VEREADOR;</li><li>• VEREADOR.</li></ul> <b>ANEXO IV</b> | Placa em PS; UV rígido,<br>Espessura 2mm;<br>impressão colorida<br>frente corte especial;<br>tamanho 25 cm x 6,90<br>cm.           | 011 | R\$ 27,00  | R\$ 297,00   |

Sulli

*[Handwritten signature]*



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Miguel Pereira**

|   |   |                      |           |            |
|---|---|----------------------|-----------|------------|
| 2.9 Placa de identificação de Vereadores:<br><ul style="list-style-type: none"><li>• ANDERSON DE SOUZA SARPA SANTOS</li><li>• CRISTIANO MAIA ARANTES</li><li>• EDUARDO PAULO CORREA</li><li>• EVANDRO CARLOS CARDOSO BARRETO</li><li>• IVANILSON VENANCIO DA SILVA</li><li>• JOSÉ ROBERTO MONGIN</li><li>• MARCOS ELI MALHO</li><li>• MARIO LUIS PEDROSO DAS NEVES</li><li>• MAURO CELSO PEREIRA DOS SANTOS</li><li>• VITOR BATISTA RALHA DE AFONSECA</li><li>• WANIA SANTOS DA SILVA CARDOSO</li></ul> <b>ANEXO VI</b> | Placa em OS; UV rígido; Espessura 2mm, impressão colorida frente corte especial; tamanho 25 cm x 2,76 cm. | 011                  | R\$ 27,00 | R\$ 297,00 |
| Total do Item II  |   | R\$ 18.709,00        |           |            |
| <b>Total dos Itens</b>  |   | <b>R\$ 26.490,50</b> |           |            |

**3. PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1** O prazo de entrega dos itens relacionados será de no máximo 60 (sessenta) dias, contados da data de emissão do empenho;

**3.2** Os itens deverão ser entregues no almoxarifado da Câmara Municipal de Miguel Pereira, localizada na Av. Roberto Silveira, 241, 2º e 3º andares, Centro, Miguel Pereira/RJ, CEP: 26.900-000.

**3.3** Os itens deverão estar embalados em pacotes individuais e transparentes, sem quaisquer tipos de rasuras ou sujidades e além disso, devem estar perfeitamente adequados ao que foi pactuado, tanto em relação à arte final, quanto em relação aos dados fornecidos pela Câmara;

**3.4** Constatado o fornecimento incompleto ou má qualidade dos itens (inconformidade no serviço ou matéria prima), a Contratada será informada e deverá realizar a complementação ou substituição em 10 (dez) dias, contados da data em que foi informada, por escrito;

**3.5** Falhas como: erros de português e outros que comprometam a correta apresentação dos itens serão de responsabilidade da Contratada e os respectivos deverão ser substituídos quando constatadas tais falhas;

**3.6** Os custos da(s) substituição(ões) do(s) itens rejeitado(s) correrão exclusivamente por conta da Contratada;



## Estado do Rio de Janeiro

# Câmara Municipal de Miguel Pereira

---

3.7 A inobservância dos prazos de entrega sujeitará a Contratada às sanções legais cabíveis;

3.8 O recebimento provisório será realizado após conferência da quantidade e qualidade para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes na nota fiscal;

3.9 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação da conformidade com a especificação constante neste Termo de Referência, em até 2 dias úteis.

#### 4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 Os itens deverão ser entregues nos locais descritos no item 3.2 conforme todas as especificações descritas no item 3 e seus anexos.

4.2 A aceitabilidade do objeto inclui a prestação dos serviços de acordo com as especificações necessárias a confecção dos itens, incluindo os materiais e totalmente a cargo da Contratada sem quaisquer ônus a este Poder.

#### 5. DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1 Para o objeto será empregado os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

#### 6. DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de validade do Contrato será de 3 (três) meses, contados a partir da assinatura, conforme a Lei Federal 14.133/2021. **Com início no dia 18 de setembro de 2023 a 18 de dezembro de 2023.**

#### 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado mediante o fornecimento a CMMP de Nota Fiscal Eletrônica, bem como os documentos de regularidade (Trabalhista, FGTS e Conjunta PGFN-Tributos Federais e INSS). Esses documentos, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a respectiva apresentação;

7.2 Após o 10 (décimo) dia útil do processamento será paga multa financeira nos seguintes termos:  $VM = VF \times 12/100 \times ND/360$ , sendo VM — Valor da Multa Financeira; VF — valor da nota fiscal referente ao mês em atraso; ND - Número de dias em atraso.

7.3 A nota fiscal eletrônica deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentada na etapa das cotações e os documentos de habilitação;

7.4 A CMMP poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

7.5 Os pagamentos serão feitos em cheque nominal a contratada ou transferência bancária para a conta corrente da contratada. A conta bancária deverá estar em nome da razão social apresentada na nota fiscal.



## Estado do Rio de Janeiro

# Câmara Municipal de Miguel Pereira

### 8. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

#### 8.1 Obrigações Da Contratada:

- 8.1.1 Executar o objeto deste Contrato de acordo com as orientações da CONTRATANTE, atendendo a todas as exigências constantes do presente instrumento e especificações contidas na especificação técnica item 3 e seus Anexos;
- 8.1.2 Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços ora contratado;
- 8.1.3 Ressarcir os danos ou prejuízos porventura causados à CONTRATANTE, a bens ou pessoas, envolvidas ou não com a execução do objeto, por ação ou omissão dolosa ou culposa, por parte de quaisquer de seus funcionários, no desempenho de suas atividades;
- 8.1.4 Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades relacionado à prestação dos serviços contratados;
- 8.1.5 Relatar à CONTRATANTE, imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada no decorrer da prestação dos serviços através de e-mail;
- 8.1.6 Orientar seu empregado, quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido com relação às informações que venha a ter acesso;
- 8.1.7 O CONTRATADO se obriga a manter, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas neste termo de referência;
- 8.1.8 O prazo para ativação dos serviços será computado até 48h após a assinatura do contrato.
- 8.1.9 A prestação de serviço deverá ser realizada nos dias úteis, nos horários de 12:00 às 18:00, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas devidamente autorizadas pelo Contratante.
- 8.1.10 A Fixação do Letreiro na área externa e interna da sede do Poder Legislativo deverá cumprir todas as medidas de segurança necessárias, a não causar nenhum dano a terceiros ou até mesmo àqueles que realizarão a prestação de serviço. Qualquer prejuízo, dano ou intercorrências ocasionadas em decorrência da má prestação do serviço será de inteira responsabilidade da contratada, imputando-lhe o ônus de qualquer reparação, cabendo-lhe o regresso nos casos em que este Poder for chamado a juízo.

#### 8.2 Obrigações Da Contratante:

- 8.2.1 Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no respectivo Contrato;
- 8.2.2 Proporcionar todas as facilidades que lhes couber ou forem possíveis para que os serviços sejam entregues na forma estabelecida neste Termo de Referência e no respectivo Contrato;
- 8.2.3 Exercer o acompanhamento e fiscalização através de servidor designado pela autoridade competente, sobre a conferência dos serviços recebidos, providenciando as



## **Estado do Rio de Janeiro**

### **Câmara Municipal de Miguel Pereira**

---

necessárias medidas para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato.

#### **9. DAS PENALIDADES**

**9.1** As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade ao disposto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 5.450/2005 e ainda, as previstas neste Contrato.

**9.2** Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Contrato, que não gerem prejuízos a CMMP;

**9.3** Multa de 1% (um por cento) por dia, incidente sobre o valor mensal devido pela CMMP, nos casos de atraso da entrega dos serviços ou pela recusa em fornecê-los;

**9.4** Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a CMMP por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do contrato administrativo ou fornecimento dos materiais de consumo;

**9.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da aquisição, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

**9.6** As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMMP após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

**9.** A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

**9.8** O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art.183 da Lei Federal 14.133/2021;

**9.9** A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente do Poder Legislativo de Miguel Pereira, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

#### **10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1** A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao servidor designado como responsável pela fiscalização, neste ato, o servidor ocupante do cargo de Diretora Geral;

#### **11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**11.1** Programa de trabalho: 01.122.044.2.003 Manutenção e Funcionamento do Órgão – Administração Geral.  
Natureza da Despesa: 33.90.39.15 – Serviço Gráficos em Geral por Pessoa Jurídica – Outros -  
Fonte de Recurso: 01.

#### **12. DA PUBLICAÇÃO**

**12.1** Este Contrato será publicado, em extrato, no jornal responsável pelos Atos Oficiais da



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Miguel Pereira**

Câmara Municipal de Miguel Pereira.

**13. FORO**

**13.1** As partes elegem o foro privativo do Município de Miguel Pereira para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer ato por mais privilegiado que seja.

**13.2** Assim, por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam seus devidos efeitos legais e jurídicos.

**14. CONDIÇÕES DE CARATER GERAL**

**14.1** Qualquer pedido de esclarecimento, providências ou impugnações deverá ser enviado a CMMP através de qualquer dos seguintes meios:

- a) Endereço Eletrônica [licitacao@miguelpereira.rj.leg.br](mailto:licitacao@miguelpereira.rj.leg.br);
- b) Telefone: (24) 2483-8573;
- c) Endereço físico: Av. Roberto Silveira, nº 241, 2º e 3º andar, Centro, Miguel Pereira/RJ, CEP: 26.900-000, no horário de 12h às 17h. de segunda a sexta feira.

Miguel Pereira 14 de setembro de 2023.

**EDUARDO PAULO CORRÊA**  
CPF Nº 095.125.197-04

Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira

*Sueli De Avila Pereira*

**SUELI DE AVILA PEREIRA**  
CNPJ Nº 33.275.429/0001-40

**Testemunhas:**

1)

Assinatura

*Luiz Antonio Santos Costa*  
Nome

*104.849.687-26*

CPF

2)

Assinatura

*JEFFERSON CRISTIAN DOS S. FRANCO*  
Nome

*145.734.347-98*

CPF